

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI CM Nº 010/2022

Senhores Vereadores

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências, e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão que estende a revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores públicos do Poder Executivo aos Servidores da Câmara Municipal de Colinas.

Consoante disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ficou assegurado aos servidores públicos a revisão anual da remuneração, através de lei específica de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cuja matéria veio a ser regulamentada pela Lei Federal nº 10.331, de 16-12-2001.

Considerando o Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal concedendo revisão anual de remuneração aos seus servidores, no percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento), a contar do dia 01 de janeiro de 2023, se faz necessário que tal reposição seja estendida aos servidores da Câmara Municipal, por força das disposições constitucionais antes citadas.

Por se tratar de uma medida legal, e justa, espera-se a apro-

vação da matéria.

Saudações

Câmara de Vereadores de Colinas **PROTOCOLO**

Processo no:_

Data Entrada:_

Rubrica do Responsável Andréia S. Sulzbach

> Assessora Legislativa imara de Vereadores de Colinas

Mesa Diretora

JULIANO

Digitally signed by JULIANO KOHL:99550911004

KOHL:99550911004 Date: 2022.12.19 10:43:09 -03'00'

RODRIGO LAGEMANN Digitally signed by RODRIGO

LAGEMANN HORN:83454926068

HORN:83454926068/ Date: 2022.17.19 10:44:14 -03'00'



Comissão de Justiça e Reda	çau
Em	
Parecer	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

Comissão Finanças	de Economia, e Orçamento
Parecer	1 1
Data:	
	Presidente

PROJETO DE LEI CM Nº 010/2022.

CONCEDE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNI-CIPAL, A REVISÃO GERAL QUE TRATA O ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sandro R. Herrmann, Prefeito Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento), concedida aos servidores do Poder Executivo, é também concedida aos servidores da Câmara Municipal de Colinas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2023.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas **PROTOCOLO**

Processo no:

Data Entrada:

Rubrica do Responsável

idréia S. Sulzbach issessora Legislativa

n de Vereadores de Colinas

Mesa Diretora

JULIANO

KOHL:99550911004 Date: 2022.12.19 10:42:40 -03'00'

KOHL:99550911004

HORN:83454926068

RODRIGO LAGEMANN Digitally signed by RODRIGO TAGEMANN HORN:83454926068

Date: 2022.12.19 10,43:45 -03'00'

Digitally signed by JULIANO